



Setúbal em bom ambiente

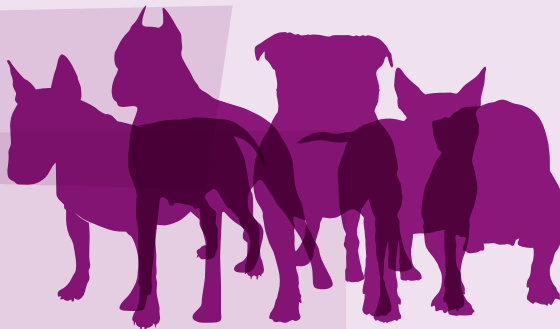
Linha do Ambiente: 265 220 230

- Pragas urbanas
- Recolha de lixo e monos
- Lixo fora dos contentores e comportamentos que não respeitam a limpeza dos bairros

CUIDE DO SEU CÃO PARA O BEM ESTAR DA POPULAÇÃO

TOME ATENÇÃO AO PASSEAR O CÃO:

- Sempre que levar o cão à rua apanhe os dejetos do seu animal com um saco de plástico e coloque-o num contentor de indiferenciados. O incumprimento pode custar uma coima entre 50 € e 1000 €;
- É proibida a circulação de cães na praia durante a época balnear, mesmo atrelados e açaimados;
- Nas áreas verdes, jardins e parques infantis, os cães só podem circular com trela. Respeite a sinalização e os locais próprios criados para as necessidades do seu cão.



CÃES DE RAÇA POTENCIALMENTE PERIGOSA
Cão de Fila Brasileiro, Pit Bull Terrier, Dogue Argentino, Tosa Inu, Rottweiler, Staffordshire Bull Terrier, Staffordshire Terrier Americano

OUTROS CUIDADOS A TER COM O SEU ANIMAL DOMÉSTICO:

HIGIENE e SAÚDE dentro e fora de casa:

- Manter o espaço do animal limpo, ventilado, abrigado do sol e da chuva é uma condição básica de higiene e de bem-estar do animal;
- Mime o pelo do animal. Banho e escovagem do pelo são alguns cuidados para a despistagem de pulgas e carraças.

SEGURANÇA de todos:

- Proteja o seu animal da raiva. A vacina antirrábica, obrigatória por lei*, deve ser dada entre os 3 e os 6 meses. O reforço é anual;
- Todos os cães nascidos a partir de 1 de julho de 2008 têm de possuir identificação eletrónica. O chip é obrigatório por lei*;
- O licenciamento dos canídeos é obrigatório por lei*. Deve ser feito na junta de freguesia da área de residência e revalidado anualmente;
- É obrigatório por lei* o uso de coleira ou peitoral identificativos, trela e, nos casos de raças consideradas perigosas, açaimo.

- O detentor destes animais tem de ser **maior de 18 anos**;
- É obrigatório possuir uma **licença especial** (segundo indica o Decreto-Lei n.º315/2009, de 29 de outubro) obtida, anualmente, na junta de freguesia da área de residência;
- **Termo de responsabilidade** conforme modelo constante em anexo, no Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de outubro, que deverá ser imprimido e preenchido pelo detentor;
- **Registo criminal** (segundo o Decreto-Lei n.º 20/2007, de 23 de janeiro).

ALIMENTAÇÃO no local certo:

- Não alimente os animais na via pública. Os restos de comida propiciam a propagação de pragas urbanas (ratos, baratas e ácaros);
- Os animais devem ser alimentados num recipiente adequado e limpo após cada refeição.

*Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de dezembro

**O seu animal faz parte da família.
Proteja, cuide e acarinhe o seu cão.
A responsabilidade é sua!**